

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 406 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

"Dispõe sobre contratação de médicos e dá
outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato, mediante prestação de serviço, de 08 (oito) médicos, para atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao Posto de Saúde de Macuco, no 2º distrito deste Município.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior, será pelo prazo de 90 (noventa) dias, até a formalização para cum-
primento de dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do término da vigência da Lei 377/91, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 17 de dezembro de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente